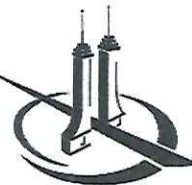




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 116

Ofício nº. 158/2024/GAPRE

Uruguaiana, 15 de Julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Adenildo de Jesus Padovan
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde**, em resposta ao **Ofício Exec. nº. 1143/2023/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Marcelo Lemos, solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

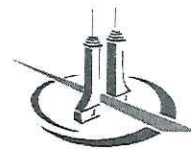
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



C.I n° 384/2024 - Gabinete

Uruguaiana, 11 de abril de 2024.

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SECAD

ASSUNTO: Faz encaminhamento.

Sra. Secretária Adjunta,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção à C.I n° 151/2024, venho através desta, encaminhar resposta do Setor da Coordenação ESF/EACS desta Secretaria Municipal de Saúde, referente à solicitação requerida no Ofício Exec. n° 1143/2023/DLEG, conforme segue em anexo.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Suziele Alves Moreira
Secretária Municipal de Saúde



A Segur para ciência e providências


Pâmela Laubins Gonçalves
Secretaria Adjunta de
Administração
13.04.2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Uruguaiana, 10 de abril de 2024

C.I. nº 40 /2024 - OK

DE: Coordenação ESF – EACS

PARA: Gabinete da Secretária de Saúde

Prezado (a) Senhor (a)

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos por meio desta, responder C.I. nº 151/2024, do Gabinete do Secretário – SECAD, em relação a solicitação de informações a respeito das ações realizadas por essa secretaria no que tange as ações de enfrentamento a obesidade infantil, sendo:

Disponibilidade de acesso a consultas e acompanhamento por nutricionistas em todas as Estratégias de Saúde da Família;

Todas as escolas municipais e estaduais de nossa cidade fazem parte do programa federal PSE - Programa Saúde na Escolas, onde as ESFs trabalham junto aos alunos e professores temas ligados a alimentação saudável e avaliação antropométrica;

Possuímos a Policlínica Infantil, com atendimento especializado de pediatras, Enfermagem e também nutricionista que atende crianças lactentes entre outros, fornecendo acompanhamento nutricional;


Educadores Físicos na Estratégias de Saúde da Família, com o programa Vida em Movimento, promovendo atividades em grupos;

Instituída a data de 11 de outubro como dia Mundial de Combate à Obesidade, sendo que essa data consta no cronograma das ações propostas pela Coordenação das Estratégias como tema a ser trabalhado em todas as unidades de saúde, com adesão das equipes multiprofissionais.

Atenciosamente,



 Alyni Folletto

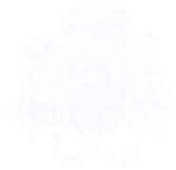


 Liliam Stumm

Coordenação ESF/EACS

Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete do Secretário (a)
 Recebido em
 Uruguaiana - RS
 10/04/24

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637



Information on the web at:

http://www.uchicago.edu
http://www.chem.uchicago.edu

The University of Chicago is a leading center of research and education in the physical, chemical, and biological sciences. Our faculty includes many of the world's most distinguished scientists, and our students are among the best in the world. We are committed to the highest standards of academic excellence and to the advancement of knowledge through research and teaching.

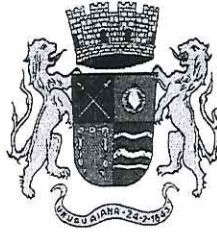
The Department of Chemistry is one of the largest and most active departments in the university. We have a strong tradition of research in all areas of chemistry, and our faculty includes many of the world's leading chemists. Our students receive a world-class education and are well-prepared for careers in industry, government, and academia.

We are proud to be part of the University of Chicago community and to the progress of science and education.

John Doe
Professor of Chemistry

John Doe
Professor of Chemistry

Department of Chemistry
5708 South Campus Drive
Chicago, IL 60637
Phone: (773) 834-3000
Fax: (773) 834-3000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

C.I. nº. 151/2024

De: SECAD – Gabinete do Secretário

Para: SMS

Uruguaiana, 26 de Fevereiro de 2024.

Assunto: C.I. nº 135/2023 - SEGOV.

Em atenção ao recebimento da C.I. nº 135/2023, vimos solicitar seja remetida resposta à esta Secretaria.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

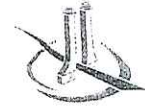
Pâmela Laubins Gonçalves

Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Uruguaiana





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



C. I. N°. 135/2023

Uruguaiana, 26 de dezembro de 2023

De: **SEGOV** – Secretaria Municipal de Governo.

Para: **SECAD** – Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho **Ofício nº 1143/2023/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, **Requerimento nº 860/2023**, onde o Vereador Marcelo Lemos Solicita Informações, conforme anexo.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Art. 29.
Todos os órgãos do Município estão obrigados a prestar, no prazo, as informações solicitadas pelas comissões de inquérito, bem como fornecer os materiais e documentos solicitados.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

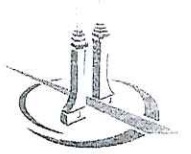

PAULO PEIXOTO FOSSARI,
Secretário de Governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 1193/2023/DLEG

Uruguaiana, 14 de dezembro de 2023


A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

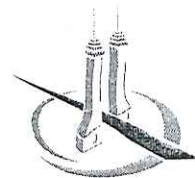
Assunto: Solicita informações.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 860, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 2787/2023/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes que prestem as seguintes informações:
 - Qual a estratégia foi elaborada para aplicar a referida lei no Município?
 - Quais ações da referida lei já foram executadas no Município?
2. Justifica-se o presente, pois a finalidade da LEI N.º 5.451 que institui a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil e a Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil no Município de Uruguaiana, tem como objetivo implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate a obesidade infantil, e a obesidade mórbida.
3. Diante disso, solicitamos informações para termos conhecimento de quais medidas estão sendo tomadas por parte do Poder Executivo para implementação da Lei, que visa reduzir os danos causados pela obesidade infantil.

Atenciosamente,


Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente



LEI N.º 5.451 – de 29 de setembro de 2022.

Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil e a Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil no Município de Uruguaiana.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador Marcelo Cardoso Lemos, que Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade Infantil no Município de Uruguaiana, que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso e o combate à obesidade infantil.

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade Infantil no Município de Uruguaiana:

I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no Município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III – campanha permanente de conscientização dos corpos docente e discente, além dos pais e responsáveis, sobre a obesidade infantil, suas causas, consequências e prevenção;

IV – utilização de locais públicos, como praças, escolas e postos de saúde para a implementação de políticas públicas ao combate da obesidade infantil;

V – a capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VI – a promoção de campanhas:

a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais; e

b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição.

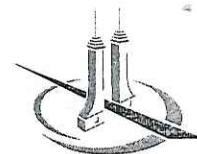
Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil, que será realizada, anualmente, na semana que coincidir com o dia 11 de outubro (Dia Mundial de Combate à Obesidade).

Parágrafo único. A Semana a que se refere este artigo será incluída no calendário oficial do Município de Uruguaiana.

Art. 4º A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil poderá ser promovida pelo Poder Executivo anualmente com reuniões, palestras, seminários e eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2022.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Elton Gilliard Rosa Melo,
Secretário Municipal de Administração.